



Número: **0801014-08.2020.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **5º Juizado Especial Cível da Capital**

Última distribuição : **09/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CHIRLEUDO FERREIRA GOMES (AUTOR)	RAFAEL DE ARAGAO COSTA FERREIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
34662 243	23/09/2020 14:28	<u>termo 14-00</u>	Termo de Audiência



**Poder Judiciário da Paraíba
5º Juizado Especial Cível da Capital**
R MONSENHOR WALFREDO LEAL, 512, TAMBIÁ, JOÃO PESSOA - PB – CEP: 58020-540
JOÃO PESSOA (83) 31332900

**TERMO DE AUDIÊNCIA VIRTUAL
(VIDEOCONFERÊNCIA)**

Processo: 0801014-08.2020.8.15.2001

Data e hora de realização: 23/09/2020 às 14:00 h

Autor: CHIRLEUDO FERREIRA GOMES

Advogado do autor: dr. RAFAEL DE ARAGAO COSTA FERREIRA OAB PB 25701

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Preposto: ANDRE LUIZ VASCONCELOS SOBRINHO

Juíza de Direito: DRA. MARIA DE FÁTIMA LÚCIA RAMALHO

Juíza Leiga: MARIA CAROLINA DANTAS GOMES CAVALCANTI

Aos 23 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2020, pelas 14:00 horas, nesta cidade de João Pessoa, na Sala Virtual, link <https://cnj.webex.com/cnj/j.php?MTID=m1c6480fdf7f6367557d9d614898bde80>, presente Dra. MARIA CAROLINA DANTAS GOMES CAVALCANTI, Juíza Leiga deste Juizado, com as formalidades de estilo, foi aberta a sessão. Verificou-se a PRESENÇA daquelas qualificadas em epígrafe.

A seguir, pela juíza leiga foi tentada a conciliação, restando esta infrutífera.

Em seguida, as partes informam que não pretendem produzir provas em audiência e pedem o julgamento antecipado da lide.

Consta dos autos contestação sem preliminares e réplica.

Pela juíza leiga foi dito: Considerando que as partes se declaram satisfeitas com as provas produzidas, façam-me os autos conclusos para sentença.

Assinatura digital nos moldes da lei 11.419 e artigo 25 da resolução 185 do CNJ. E, nada mais havendo a tratar, mandou o M.M. Juiz encerrar o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

